

Pregão Eletrônico - SMS nº 010/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 246.114/2024
Acolhimento Propostas: 27/01/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública: 28/01/2025 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 011/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo nº 248.886/2024
Acolhimento Propostas: 28/01/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública: 29/01/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 08 de janeiro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Promoção Social, Combate à pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO Nº 73593/2024, que tem por OBJETO: Registro de Preços para aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletrodomésticos/eletrônicos). LICITANTES VENCEDORES: **GRUPO 01- DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ Nº 47.890.806/0001-66, **VALOR: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**. **GRUPO 02- RL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº 57.314.291/0001-00, **VALOR: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**. **GRUPO 03- REPRIMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, **VALOR: R\$ 148.200,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**. **VALOR GLOBAL: R\$ 273.300,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais)**.

Data da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2024.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Reti-Rati do TAC-DLI - Nº 21-2024

RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A VERTICAL ENGENHARIA LTDA.

Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso firmado em 16/08/2024 entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR através da SEDUR, e VERTICAL ENGENHARIA LTDA. Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante o Ilm. Sr. **Dr. JOÃO XAVIER NUNES FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.890.453-88 expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº 492.064.605-44, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 01/01/2021, publicado no D.O.M. nº 7886 de 01/01/2021, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, antes denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, assim denominada pela Lei nº 9.186/2016 e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0029-40, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, aqui denominada **PMS/SEDUR** e a **VERTICAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.576/0001-52, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 134, Ed. Empresarial Itaigara, Sala 304, Itaigara, Salvador-BA, neste ato através do seu representante legal, Sr. **HUMBERTO D'OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1.582.628 - SSP/BA, inscrito no CPF nº 250.044.845-20, na qualidade de sócio, residente e domiciliado nesta Capital, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso firmado em 16/08/2024 para construção civil de Unidades Habitacionais de Interesse Social, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, empreendimento de Urbanização Integrada de Interesse Social, nos termos do quanto estabelecido no Art. 75 da Lei Municipal nº 9.148/2016. **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** concede a **VERTICAL ENGENHARIA LTDA**, a Licença para Construção do **VALE DO CASSANGE** localizado na Estrada das Pedreiras, s/n, Cassange, nesta Capital, empreendimento de Interesse Social do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV, a ser implantado na área de terreno com 177.277,80 m2 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), matriculada sob nº 148.604, no Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca desta Capital, tudo de acordo com as peças gráficas, memorial e documentos constantes do processo administrativo SEDUR nº 7876/2024, cuja área total do empreendimento, conforme item **a**. foi alterada, passando de 62.814,97 m2 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze metros e noventa e sete decímetros quadrados) para 62.814,94 m2 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze metros e noventa e quatro decímetros quadrados) com descrições e caracterizações seguintes. **Cláusula Segunda** - Distribuição de áreas: **a.** - área total do empreendimento - 62.814,94 m2 (sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze metros e noventa e quatro decímetros quadrados) com 736 Unidades Imobiliárias e 368 vagas de estacionamento, distribuídas das seguintes áreas: **a.1** - área da Fase 01 - Vale do Cassange 1 - 22.804,97 m2 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados), assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto VC100, de coordenadas N 8.579.851,866m e E 567.581,311m; deste segue

confrontando com Área Remanescente, com azimute de 292°34'25" por uma distância de 27,67m, até o ponto VC101, de coordenadas N 8.579.862,486m e E 567.555,765m; deste segue com azimute de 11°12'49" por uma distância de 44,38m, até o ponto VC102, de coordenadas N 8.579.906,014m e E 567.564,394m; deste segue com azimute de 342°56'47" por uma distância de 36,34m, até o ponto VC103, de coordenadas N 8.579.940,756m e E 567.553,737m; deste segue confrontando com Matrícula 8.175 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador-BA, com azimute de 89°57'48" por uma distância de 20,32m, até o ponto VC104, de coordenadas N 8.579.940,769m e E 567.574,057m; deste segue com azimute de 102°02'55" por uma distância de 18,53m, até o ponto VC105, de coordenadas N 8.579.936,902m e E 567.592,174m; deste segue com azimute de 60°19'58" por uma distância de 21,03m, até o ponto VC106, de coordenadas N 8.579.947,312m e E 567.610,449m; deste segue com azimute de 75°28'42" por uma distância de 8,19m, até o ponto VC107, de coordenadas N 8.579.949,365m e E 567.618,375m; deste segue com azimute de 41°52'26" por uma distância de 56,00m, até o ponto VC108, de coordenadas N 8.579.991,065m e E 567.655,756m; deste segue com azimute de 46°16'45" por uma distância de 31,93m, até o ponto VC109, de coordenadas N 8.580.013,133m e E 567.678,832m; deste segue com azimute de 357°26'59" por uma distância de 3,98m, até o ponto VC110, de coordenadas N 8.580.017,107m e E 567.678,655m; deste segue com azimute de 332°26'20" por uma distância de 8,69m, até o ponto VC111, de coordenadas N 8.580.024,815m e E 567.674,632m; deste segue com azimute de 306°07'37" por uma distância de 2,11m, até o ponto VC112, de coordenadas N 8.580.026,061m e E 567.672,925m; deste segue com azimute de 29°11'39" por uma distância de 96,39m, até o ponto VC113, de coordenadas N 8.580.110,204m e E 567.719,940m; deste segue confrontando com Área Institucional, com azimute de 130°46'11" por uma distância de 92,26m, até o ponto VC114, de coordenadas N 8.580.049,954m e E 567.789,815m; deste segue com azimute de 219°01'54" por uma distância de 57,89m, até o ponto VC115, de coordenadas N 8.580.004,985m e E 567.753,358m; deste segue com azimute de 146°59'27" por uma distância de 33,21m, até o ponto VC116, de coordenadas N 8.579.977,140m e E 567.771,448m; deste segue confrontando com Estrada das Pedreiras, com azimute de 230°18'47" por uma distância de 33,71m, até o ponto VC117, de coordenadas N 8.579.955,613m e E 567.745,506m; deste segue com azimute de 237°42'47" por uma distância de 158,18m, até o ponto VC118, de coordenadas N 8.579.871,122m e E 567.611,786m; deste segue com azimute de 237°42'47" por uma distância de 36,05m, até o ponto VC100. Ponto de origem do presente memorial, cujas coordenadas georreferenciadas ao sistema UTM, Datum Horizontal SAD69; com 288 unidades imobiliárias distribuídas em dezoito blocos e 144 vagas de estacionamento; **a.2** - área da Fase 02 - Vale do Cassange 2 - 22.372,56 m2 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto VC200, de coordenadas N 8.579.624,339m e E 567.321,280m; deste segue confrontando com Vale do Cassange 3, com azimute de 317°16'48" por uma distância de 30,62m, até o ponto VC201, de coordenadas N 8.579.646,835m e E 567.300,507m; deste segue com azimute de 230°45'21" por uma distância de 6,23m, até o ponto VC202, de coordenadas N 8.579.642,893m e E 567.295,681m; deste segue com azimute de 306°15'04" por uma distância de 121,90m, até o ponto VC203, de coordenadas N 8.579.714,977m e E 567.197,374m; deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute de 41°14'25" por uma distância de 29,71m, até o ponto VC204, de coordenadas N 8.579.737,314m e E 567.216,957m; deste segue com azimute de 41°20'20" por uma distância de 19,82m, até o ponto VC205, de coordenadas N 8.579.752,194m e E 567.230,047m; deste segue com



azimute de 41°51'07" por uma distância de 5,28m, até o ponto VC206, de coordenadas N 8.579.756,130m e E 567.233,572m; deste segue com azimute de 78°41'24" por uma distância de 58,35m, até o ponto VC207, de coordenadas N 8.579.767,574m e E 567.290,794m; deste segue com azimute de 76°25'13" por uma distância de 13,00m, até o ponto VC208, de coordenadas N 8.579.770,627m e E 567.303,434m; deste segue com azimute de 88°31'42" por uma distância de 24,17m, até o ponto VC209, de coordenadas N 8.579.771,248m e E 567.327,592m; deste segue com azimute de 100°12'29" por uma distância de 14,39m, até o ponto VC210, de coordenadas N 8.579.768,698m e E 567.341,750m; deste segue com azimute de 97°07'36" por uma distância de 25,87m, até o ponto VC211, de coordenadas N 8.579.765,489m e E 567.367,419m; deste segue com azimute de 86°42'22" por uma distância de 40,55m, até o ponto VC212, de coordenadas N 8.579.767,819m e E 567.407,899m; deste segue com azimute de 71°34'39" por uma distância de 34,25m, até o ponto VC213, de coordenadas N 8.579.778,643m e E 567.440,394m; deste segue com azimute de 161°34'39" por uma distância de 42,51m, até o ponto VC214, de coordenadas N 8.579.738,307m e E 567.453,830m; deste segue confrontando com Estrada das Pedreiras, com azimute de 226°21'12" por uma distância de 51,09m, até o ponto VC215, de coordenadas N 8.579.703,041m e E 567.416,857m; deste segue com azimute de 230°31'49" por uma distância de 123,81m, até o ponto VC200. Ponto de origem do presente memorial, cujas coordenadas georreferenciadas ao sistema UTM, Datum Horizontal SAD69; com 288 unidades imobiliárias distribuídas em dezoito blocos e 144 vagas de estacionamento e **a.3** - área da Fase 03 - Vale do Cassange 3 - 17.637,41 m2 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto VC300, de coordenadas N 8.579.534,442m e E 567.211,247m; deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute de 316°40'58" por uma distância de 130,79m, até o ponto VC301, de coordenadas N 8.579.629,602m e E 567.121,518m; deste segue com azimute de 53°59'23" por uma distância de 34,53m, até o ponto VC302, de coordenadas N 8.579.649,904m e E 567.149,451m; deste segue com azimute de 39°12'46" por uma distância de 30,22m, até o ponto VC303, de coordenadas N 8.579.673,319m e E 567.168,557m; deste segue com azimute de 33°21'04" por uma distância de 20,97m, até o ponto VC304, de coordenadas N 8.579.690,835m e E 567.180,085m; deste segue com azimute de 33°21'04" por uma distância de 6,58m, até o ponto VC305, de coordenadas N 8.579.696,335m e E 567.183,705m; deste segue com azimute de 36°15'04" por uma distância de 23,12m, até o ponto VC306, de coordenadas N 8.579.714,977m e E 567.197,374m; deste segue confrontando com Vale do Cassange 2, com azimute de 126°15'04" por uma distância de 121,90m, até o ponto VC307, de coordenadas N 8.579.642,893m e E 567.295,681m; deste segue com azimute de 50°45'21" por uma distância de 6,23m, até o ponto VC308, de coordenadas N 8.579.646,835m e E 567.300,507m; deste segue com azimute de 137°16'48" por uma distância de 30,62m, até o ponto VC309, de coordenadas N 8.579.624,339m e E 567.321,280m; deste segue confrontando com Estrada das Pedreiras, com azimute de 230°31'49" por uma distância de 87,97m, até o ponto VC310, de coordenadas N 8.579.568,416m e E 567.253,368m; deste segue com azimute de 231°06'38" por uma distância de 54,11m, até o ponto VC300. Ponto de origem do presente memorial, cujas coordenadas georreferenciadas ao sistema UTM, Datum Horizontal SAD69; com 160 unidades imobiliárias distribuídas em dez blocos e 80 vagas de estacionamento; **b.** - Área de Lazer Descoberto - 1.557,54 m2 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados); **b.1** - Parque Infantil - 216,20 m2 (duzentos e dezesseis metros e vinte decímetros quadrados); **b.2** - Quadra Esportiva - 1.086,91 m2 (um mil, oitenta e seis metros e noventa e um metros quadrados); **b.3** - Lazer ao Ar Livre - 254,44 m2 (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); **c.** - Centro Comunitário - 566,80 m2 (quinhentos e sessenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados); **d.** - Depósito de Lixo - 67,71 m2 (sessenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados); **e.** - Estação de Tratamento Elevatória - 313,25 m2 (trezentos e treze metros e vinte e cinco decímetros quadrados); **f.** - Área Remanescente de Uso não Residencial - 19.901,05 m2 (dezenove mil, novecentos e um metros e cinco decímetros quadrados); **g.** Área Remanescente - 2.869,98 m2 (dois mil oitocentos e sessenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados); **h.** - Sistema Viário - 11.375,11 m2 (onze mil, trezentos e setenta e cinco metros e onze decímetros quadrados); **h.1** - Pista de Rolamento - 4.072,06 m2 (quatro mil, setenta e dois metros e seis decímetros quadrados); **h.2** - Passeios - 2.626,66 m2 (dois mil, seiscentos e vinte e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados); **h.3** - Estacionamentos - 4.676,39 m2 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis metros e trinta e nove decímetros quadrados); **i.** - Área Institucional - 12.251,38 m2 (doze mil, duzentos e cinquenta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados), assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto AI00, de coordenadas N 8.579.977,140m e E 567.771,448m; deste segue confrontando com Vale do Cassange 1, com azimute de 326°59'27" por uma distância de 33,21m, até o ponto AI01, de coordenadas N 8.580.004,985m e E 567.753,358m; deste segue com azimute de 39°01'54" por uma distância de 57,89m, até o ponto AI02, de coordenadas N 8.580.049,954m e E 567.789,815m; deste segue com azimute de 310°46'11" por uma distância de 92,26m, até o ponto AI03, de coordenadas N 8.580.110,204m e E 567.719,940m; deste segue confrontando com Matrícula 8.175 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador-BA, com azimute de 28°54'52" por uma distância de 63,73m, até o ponto AI04, de coordenadas N

8.580.165,994m e E 567.750,756m; deste segue com azimute de 105°04'52" por uma distância de 23,04m, até o ponto AI05, de coordenadas N 8.580.160,000m e E 567.773,000m; deste segue com azimute de 190°58'37" por uma distância de 11,98m, até o ponto AI06, de coordenadas N 8.580.148,235m e E 567.770,718m; deste segue com azimute de 120°19'20" por uma distância de 118,00m, até o ponto AI07, de coordenadas N 8.580.088,661m e E 567.872,576m; deste segue confrontando com Estrada das Pedreiras, com azimute de 218°29'19" por uma distância de 41,05m, até o ponto AI08, de coordenadas N 8.580.056,527m e E 567.847,026m; deste segue com azimute de 220°37'32" por uma distância de 76,23m, até o ponto AI09, de coordenadas N 8.579.998,667m e E 567.797,389m; deste segue com azimute de 230°18'47" por uma distância de 33,71m, até o ponto AI00. Ponto de origem do presente memorial, cujas coordenadas georreferenciadas ao sistema UTM, Datum Horizontal SAD69. **j.** - Área Verde - Área de Preservação Permanente - 79.440,42 m2 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados). **Cláusula Terceira** - As Fases da Urbanização Integrada, denominadas Fase 1 - Vale do Cassange 1, Fase 2 - Vale do Cassange 2 e Fase 3 - Vale do Cassange 3, não poderão ser objeto de parcelamento de forma distinta à aprovada nesta Urbanização Integrada ou qualquer outra forma sem previsão neste TAC. **Cláusula Quarta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município, ônus de qualquer espécie; **Cláusula Quinta** - Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, deverá ser apresentado, para avaliação da Municipalidade, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Termo, os projetos dos equipamentos urbanos de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes, bem como, os projetos de Pavimentação e Paisagístico, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, de acordo com a Legislação Municipal; **Cláusula Sexta** - O prazo para conclusão das obras, obedecerá ao estipulado no Alvará de Construção, o qual poderá ser renovado findo o prazo, em conformidade com as disposições do Código de Obras; **Cláusula Sétima**- Deverão ser atendidas todas as condicionantes do Licenciamento Ambiental e Autorização para Supressão de Vegetação; **Cláusula Oitava** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Reti-Ratificação ao Termo Acordo e Compromisso firmado em 16/08/2024 sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, acompanhado das testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR lavrei o presente ato, que de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador - Bahia, 02 de janeiro de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário da SEDUR - P.M.S

HUMBERTO D'OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
Vertical Engenharia LTDA

Testemunhas 1: _____

Testemunha 2: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

APOSTILA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO do Município de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 136 da lei 14.133/21 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 37.441/23,

RESOLVE

Expedir a presente Apostila para **acrescentar** as seguintes informações orçamentárias dos acordos abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais informações:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	Nº DO ACORDO	PARTE COOPERANTE
13.695.0006.238400 <CALLTO:23.695.0008.110300> - SALVADOR CAPITAL AFRO - GESTÃO OPERACIONAL - PRODETUR II	500.1	004/2024	OEI - ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO- AMERICANOS PARA EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA, E A CULTURA.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 08 de janeiro de 2025.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário